



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.034 DE 15/05/97

"Autoriza o Município de Illicínea a firmar Convênio com o Poder Judiciário da Comarca de Boa Esperança visando o fornecimento de combustível para um veículo oficial e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Poder Judiciário da Comarca de Boa Esperança, visando o fornecimento de uma cota mensal de cem litros de gasolina diretamente no veículo do Poder Judiciário da Comarca de Boa Esperança.

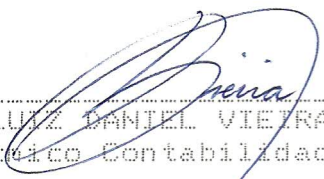
ART. 2º - O abastecimento será permitido em postos de abastecimento do Município de Illicínea e o pagamento será efetuado mediante nota fiscal em nome do Município de Illicínea diretamente ao fornecedor.

ART. 3º - A quantidade de combustível será aquela necessária para a execução de serviços no Município, não excedendo a cem litros mensais.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 15 de Maio de 1997.


JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico Contabilidade